



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 286 DE 29 DE SETEMBRO DE 1970.

"Dispõe sobre colocação de guias e sargetas nas Ruas D. Pedro I, Rui Barbosa, Praça Benedito Martins da Cruz, na Séde do Município de Cajamar, e Avenida Guanabara, Rua Paraná, Minas Gerais e Avenida São Paulo, no Distrito de Jordanésia"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de -
Cajamar, FAZ SABER:

Que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Cajamar, um crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para serviços de colocação de guias e sargetas nas Ruas D. Pedro I, Rui Barbosa, Praça Benedito Martins da Cruz, na séde do Município de Cajamar, e avenida Guanabara, Rua Paraná, Minas Gerais e Avenida São Paulo, no Distrito de Jordanésia.

Artigo 2º) - Para ocorrer as despesas do artigo acima fica anulada parcialmente a verba:

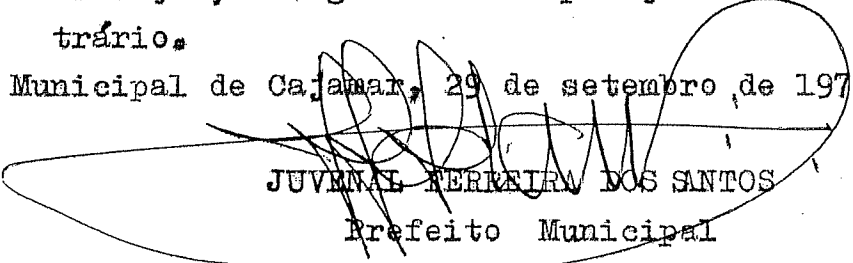
19 - Transportes e Comunicações
Setor de Estradas Municipais

19.5

41.10.42 - Obras Públicas Cr\$ 30.000,00

Artigo 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 29 de setembro de 1970.


JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR